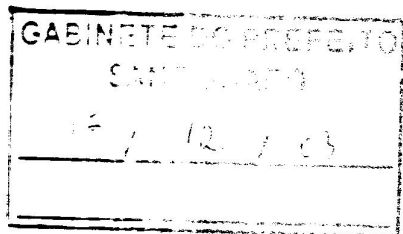


LEI Nº 038/2003 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.



“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA NA LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. PEDRO DALLA NORA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído na Lei nº 016/02 de 20/06/02, LDO para o exercício de 2003, a previsão para reserva de contingência.

Artigo 2º - A reserva de contingência deverá ser inferior a 1% (um por cento) do orçamento do Executivo Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 19 de dezembro de

2003


PEDRO DALLA NORA
Prefeito Municipal